



DIÁRIO OFICIAL

DO PODER LEGISLATIVO
DO MUNICÍPIO DE
EXTREMA

16/07/2026 - ANO VII - EDIÇÃO 1467



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA. AVISO DE DISPENSA. Aviso nº 21/2026. Processo Administrativo nº 33/2026. Dispensa Nº 21/2026. Objeto: Contratação Exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas para fornecimento de uma TELA LCD DE 15,6 POLEGADAS WIDESCREEN COM TECNOLOGIA TOUCH SCREEN capacitivo. **Período para envio da proposta e documentação: Até o dia 23 de julho de 2026, às 17h. Critério de julgamento:** menor preço unitário. **Obtenção do edital na íntegra e todas as informações:** Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626. Ponte Nova. Extrema (MG). Telefone: (35) 3435 2623. E-mail: licitacaoextrema@yahoo.com.br e também no site www.camaraextrema.mg.gov.br, e PNCP. **Assina:** Rafael Silva de Souza Lima, Presidente da Câmara Municipal de Extrema.

Extrema, MG, 16 de julho de 2026.

RAFAEL SILVA
DE SOUZA
LIMA:056916
03671

Assinado de forma
digital por RAFAEL
SILVA DE SOUZA
LIMA:05691603671
Data: 2026.07.16
09:56:46 -03'00'

Rafael Silva de Souza Lima
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

ASSESSORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

RECOMENDAÇÃO JURÍDICA AJL/CME Nº. 009/2026

DATA: 16/07/2026.

1

EMENTA: Recomenda a observância de boas práticas de gestão documental digital, utilização das redes setoriais compartilhadas, armazenamento institucional de documentos eletrônicos e adoção de procedimentos voltados ao fortalecimento da governança da informação, da continuidade administrativa e da segurança dos arquivos digitais no âmbito da Câmara Municipal de Extrema.

A ASSESSORIA JURÍDICA LEGISLATIVA, por seus Assessores Jurídicos abaixo assinados, **com fulcro no § 4º do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Extrema¹**, no exercício de suas atribuições de assessoramento jurídico e de promoção da legalidade no âmbito da Câmara Municipal de Extrema, bem como considerando sua função orientadora e preventiva junto à Administração Pública, **com fundamento nos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público, segurança jurídica e boa governança administrativa**, bem como nas conclusões constantes do Inquérito Administrativo nº. 001/2026, instaurado pela Portaria nº. 44/2026, **que evidenciaram a necessidade de aperfeiçoamento dos procedimentos institucionais relacionados à gestão documental eletrônica, ao armazenamento de arquivos digitais e à utilização das redes setoriais compartilhadas**, emite a presente RECOMENDAÇÃO JURÍDICA, nos seguintes termos:

¹ Art. 44. (...)

(...)

§ 4º. A representação judicial e extrajudicial da Câmara Municipal é exercida por sua respectiva Assessoria Jurídica Legislativa, à qual cabe também a consultoria jurídica do Poder Legislativo Municipal. (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº. 36/2025)





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

CONSIDERANDO as conclusões constantes do Inquérito Administrativo nº. 001/2026, instaurado pela Portaria nº. 44/2026, as quais evidenciaram a **necessidade de aperfeiçoamento dos procedimentos internos relacionados à gestão documental eletrônica, ao armazenamento institucional de arquivos digitais e à utilização das redes setoriais compartilhadas da Câmara Municipal de Extrema;**

2

CONSIDERANDO que o Inquérito Administrativo nº. 001/2026 revelou **vulnerabilidades de natureza sistêmica nos procedimentos de organização, armazenamento e compartilhamento de documentos institucionais**, recomendando a adoção de medidas preventivas destinadas ao fortalecimento da governança da informação, da continuidade administrativa e da segurança dos ativos informacionais da Câmara Municipal de Extrema;

CONSIDERANDO que a informação produzida ou recebida pelos órgãos da Câmara Municipal **constitui patrimônio institucional da Administração Pública**, devendo ser organizada, armazenada, preservada e disponibilizada de forma a assegurar sua integridade, autenticidade, disponibilidade e rastreabilidade;

CONSIDERANDO que a continuidade administrativa exige que os documentos institucionais **permaneçam acessíveis ao órgão público independentemente de substituições de servidores, alterações de lotação, férias, licenças, desligamentos ou quaisquer outras modificações na composição das equipes;**



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

CONSIDERANDO que a utilização de estações locais de trabalho como ambiente principal de armazenamento de documentos institucionais dificulta o compartilhamento das informações, compromete a continuidade das atividades administrativas e aumenta significativamente os riscos de indisponibilidade documental;

3

CONSIDERANDO que a utilização das redes setoriais compartilhadas constitui importante **mecanismo de preservação do patrimônio documental institucional**, permitindo o acesso controlado, a organização padronizada dos arquivos e a continuidade das atividades administrativas;

CONSIDERANDO que a adequada gestão documental pressupõe a padronização dos procedimentos de criação, armazenamento, movimentação, organização e arquivamento dos documentos digitais produzidos pelos diversos setores administrativos;

CONSIDERANDO que mecanismos de backup possuem natureza essencialmente contingencial, destinando-se à recuperação de informações em situações excepcionais, **não podendo substituir as boas práticas de organização, armazenamento e gestão documental cotidiana;**

CONSIDERANDO, por fim, que a utilização exclusiva de **ambientes corporativos destinados ao armazenamento de documentos oficiais** fortalece a governança da informação, amplia a segurança institucional, favorece a rastreabilidade das operações realizadas e reduz riscos relacionados à perda ou indisponibilidade de informações;



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

RECOMENDA:

À Presidência da Câmara Municipal, à Mesa Diretora, aos Vereadores, aos servidores efetivos, aos ocupantes de cargos em comissão, aos estagiários e aos demais agentes públicos da Câmara Municipal de Extrema que, no exercício de suas atribuições:

4

I

UTILIZEM, como ambiente principal de armazenamento dos documentos institucionais produzidos ou recebidos no exercício das atividades funcionais, **exclusivamente as redes setoriais compartilhadas disponibilizadas pela Câmara Municipal**, abstendo-se de manter arquivos oficiais armazenados exclusivamente em estações locais de trabalho, salvo quando estritamente necessário em razão de circunstâncias operacionais devidamente justificadas.

II

PROMOVAM o armazenamento permanente dos documentos institucionais **diretamente nas pastas compartilhadas do respectivo setor administrativo**, evitando que informações relevantes permaneçam restritas ao computador individual de determinado servidor.

III

OBSERVEM que todos os documentos produzidos em razão do exercício das atribuições funcionais **pertencem institucionalmente à Câmara Municipal de Extrema, constituindo patrimônio informacional da Administração Pública**, não se confundindo com arquivos de natureza exclusivamente pessoal do agente público.



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

IV

MANTENHAM organização lógica, padronizada e adequada das pastas compartilhadas, observando nomenclatura uniforme, classificação por assunto e demais procedimentos administrativos destinados a facilitar a localização, utilização e continuidade das atividades institucionais.

5

V

REALIZEM, sempre que possível, a criação, edição, revisão e movimentação dos documentos diretamente no ambiente de rede compartilhada, evitando sucessivas transferências entre equipamentos locais e os diretórios institucionais.

VI

ABSTENHAM-SE de excluir, renomear, mover ou reorganizar diretórios institucionais de forma ampla, sem prévia necessidade administrativa ou sem observância das rotinas estabelecidas pelo setor competente, especialmente quando tais operações puderem comprometer a localização, integridade ou disponibilidade dos arquivos.

VII

ZELEM pela integridade, autenticidade, disponibilidade e preservação dos documentos institucionais, adotando condutas compatíveis com as boas práticas de gestão documental e segurança da informação.



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

VIII

COMUNIQUEM imediatamente ao Setor de Tecnologia da Informação e à Diretoria Geral qualquer inconsistência, indisponibilidade, perda aparente de documentos, falha de acesso, comportamento anormal das pastas compartilhadas ou qualquer situação que possa representar risco ao patrimônio documental da Câmara Municipal.

6

IX

ABSTENHAM-SE de utilizar dispositivos particulares, serviços de armazenamento em nuvem não institucionalizados ou quaisquer outros meios externos para armazenamento permanente de documentos oficiais da Câmara Municipal, ressalvadas as hipóteses justificadas previamente autorizadas pela Administração.

X

COLABOREM com a consolidação de uma cultura institucional de gestão documental, compreendendo que a adequada utilização das redes compartilhadas constitui medida destinada não apenas à organização administrativa, mas também à **preservação da memória institucional, à continuidade do serviço público, ao fortalecimento da governança da informação e à mitigação de riscos operacionais.**

EFICÁCIA DA RECOMENDAÇÃO: A presente Recomendação possui caráter preventivo, orientador e institucional, **destinando-se a fortalecer as práticas de gestão documental, armazenamento institucional de arquivos digitais, utilização adequada das redes setoriais compartilhadas e preservação do patrimônio informacional da Câmara Municipal de Extrema**, em consonância com os princípios da eficiência, continuidade administrativa, segurança da informação, governança e boa administração pública.





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

Recomenda-se sua observância integral como instrumento de promoção da legalidade, da eficiência administrativa, da continuidade do serviço público, da segurança jurídica, da governança da informação e da preservação da memória institucional da Câmara Municipal de Extrema.

Extrema, Estado de Minas Gerais, aos 16 dias do mês de julho do ano de 2026.

7

WALACE AQUINO
FERREIRA:095637
48670

Assinado de forma digital
por WALACE AQUINO
FERREIRA:09563748670
Dados: 2026.07.16
16:23:14 -03'00'

Walace Aquino Ferreira

Assessor Jurídico Legislativo

OAB/MG: 163.686

ROMARIO DE
LIMA
ROCHA:052306
10565

Assinado de forma
digital por ROMARIO
DE LIMA
ROCHA:05230610565
Dados: 2026.07.16
16:26:16 -03'00'

Romário de Lima Rocha

Assessor Jurídico Legislativo

OAB/MG: 202.312





**CÂMARA MUNICIPAL DE
EXTREMA**